

Boletim nº 315 – 08/11/2023

Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental - DIRGED

Este boletim consiste na seleção periódica de julgados do Órgão Especial, da Seção Cível, das Câmaras Cíveis e Criminais do TJMG. Apresenta também decisões e súmulas provenientes dos Tribunais Superiores.

As decisões tornam-se oficiais somente após a publicação no Diário do Judiciário. Portanto, este boletim tem caráter informativo.

SUMÁRIO

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Órgão Especial

Cobrança de diferença de alíquotas - Operações interestaduais que destinam mercadorias a consumidor final não contribuinte de ICMS – Necessidade de lei complementar – Tese fixada em precedente qualificado – Interposição de recurso – Litigância de má-fé – Multa.

Presidente da comissão do PAD – Mesmo grau de escolaridade – Validade do PAD – Gravidade dos fatos – Condenações anteriores - Perda da delegação.

Câmaras Cíveis do TJMG

Negligência médica comprovada - Falecimento de filho menor - Indenização por dano material - Pensão - Termo inicial - Termo final.

Ação de usucapião extraordinária - Dissolução de matrimônio sem realização de partilha - Posse exclusiva ex-cônjuge sobre o imóvel - Aquisição da propriedade.

Prefeito e vice-prefeito - Festa de aniversário - Utilização de bens, recursos e servidores públicos na realização de evento de interesse particular - Promoção pessoal - Ato de improbidade administrativa.

Reajuste contratual – Faixa etária – Abusividade.

Crédito consignado - Pagamento do valor mínimo – Desconto em folha – Falta de informação – Dever de indenizar.

Atraso na entrega do imóvel – Culpa exclusiva da vendedora – Consectários legais.



Câmaras Criminais do TJMG

Furto qualificado - Abuso de confiança - Furto privilegiado - Incompatibilidade com qualificadora de ordem subjetiva.

Furto simples - Pequeno valor da *res furtiva* - Ausência de laudo de avaliação dos bens subtraídos - Impossibilidade de aplicação do princípio da insignificância.

Morte de uma das vítimas – Autoria - Materialidade – Concurso de majorantes.

Supremo Tribunal Federal

Proposta de lei orçamentária estadual: deliberação popular mediante consulta direta - ADI 2.037/RS.

Instalação e o funcionamento de equipamentos de telefonia: criação de taxa de fiscalização em âmbito municipal - ADPF 1.063/SP.

Desapropriação para atender a interesse público: forma de pagamento da complementação da prévia indenização - RE 922.144/MG (Tema 865 RG).

Agentes comunitários de saúde e de combate às endemias: aplicação do piso salarial nacional aos servidores estatutários dos entes subnacionais - RE 1.279.765/BA (Tema 1.132 RG).

Movimentação na carreira da magistratura estadual: precedência da remoção sobre a promoção por antiguidade - ADI 6.609/MG.

Sistema de cotas em universidade pública estadual: reserva de vagas para candidatos egressos de escolas de ensino médio localizadas no estado - RE 614.873/AM.

Serviço notarial e de registro: prazo para a troca de substitutos por profissionais aprovados em concurso público - ADI 1.183 ED/DF.

Tráfico de entorpecentes privilegiado: regime inicial aberto; Substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos e reincidência - PSV 139/DF.

Superior Tribunal de Justiça

Recursos repetitivos

Estupro de vulnerável - Continuidade delitiva - Número indeterminado de atos sexuais - Crimes praticados por longo período de tempo - Recorrência das condutas delitivas - Prática inequívoca de mais de 7 repetições - Fração máxima de



majoração da pena - Possibilidade.

Reincidência - Ausência de reconhecimento pelo juízo sentenciante - Reconhecimento pelo juízo da execução - Possibilidade - Reafirmação do entendimento sedimentado pela Terceira Seção do STJ no EREsp 1.738.968-MG.

Guardas municipais - Exercício de atividade de segurança pública que não se equipara por completo às polícias - Art. 301 do CPP - Flagrante delito - Tráfico de drogas - Não ocorrência - Art. 244 do CPP - Busca pessoal - Ausência de relação com as finalidades da guarda municipal - Impossibilidade - Prova ilícita.

Agravante da reincidência - Art. 61, I, do Código Penal - Reincidente específico - Único fundamento - Fração de aumento de 1/6 (um sexto) - Tratamento igualitário ao reincidente genérico - Ressalva de justificativa concreta.

EMENTAS

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Órgão Especial

Processo cível – Direito Tributário – Tema nº 1.093 do STF

Cobrança de diferença de alíquotas - Operações interestaduais que destinam mercadorias a consumidor final não contribuinte de ICMS – Necessidade de lei complementar – Tese fixada em precedente qualificado – Interposição de recurso – Litigância de má-fé – Multa.

Ementa: Agravo interno em agravo interno em recurso extraordinário. Operações interestaduais que destinam mercadorias a consumidor final não contribuinte do ICMS. Aplicabilidade do Tema nº 1.093 (RE nº 1.287.019/DF) da sistemática da repercussão geral ao caso concreto. Oposição injustificada a precedente vinculante. Litigância de má-fé. Multa.

- Constatado que o caso concreto se amolda ao decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema nº 1.093, que discute sobre a necessidade de edição de lei complementar visando à cobrança da Diferença de Alíquotas do ICMS - DIFAL nas operações interestaduais envolvendo consumidores finais não contribuintes do imposto, correta a decisão que, à vista do aludido precedente, negou seguimento ao recurso extraordinário interposto pelo agravante, nos termos do art. 1.030, I, do Código de Processo Civil.

- A interposição de recurso cujas razões se opõem a tese jurídica fixada em precedentes qualificados configura litigância de má-fé e enseja a aplicação da multa prevista na lei processual civil. (TJMG – [Agravo Interno Cível nº 1.0000.18.017717-2/013](#), Relator: Des. Alberto Vilas Boas, Órgão Especial, j. em



28/09/2023, p. em 27/10/2023).

Direito Administrativo – Processo Administrativo Disciplinar

Presidente da comissão do PAD – Mesmo grau de escolaridade – Validade do PAD – Gravidade dos fatos – Condenações anteriores - Perda da delegação.

Ementa: Recurso administrativo. Processo administrativo disciplinar. Infração disciplinar. Titular de tabelionato. Preliminares: nulidade do PAD. Grau escolaridade presidente da comissão. Inobservância dos requisitos na instauração da portaria. Rejeição. Alteração da reprimenda aplicada. Inviabilidade. Gravidade elevada. Condenações anteriores. Recurso conhecido e não provido.

- Tendo em vista que o Presidente da Comissão Processante tem o mesmo grau de escolaridade do recorrente, não há o que se falar em nulidade do PAD.

- A descrição contida na Portaria se afigura suficiente para assegurar ao servidor o exercício do contraditório e ampla defesa.

- Deve ser mantida a pena de perda de delegação em razão da gravidade dos fatos e da existência de inúmeras condenações anteriores. (TJMG – [Recurso Administrativo nº 1.0000.21.148650-1/001](#), Relator: Des. Wanderley Paiva, Órgão Especial, j. em 19/10/2023, p. em 27/10/2023).

Câmaras Cíveis do TJMG

Processo cível – Direito civil – Responsabilidade civil

Negligência médica comprovada - Falecimento de filho menor - Indenização por dano material - Pensão - Termo inicial - Termo final.

Ementa: Apelação cível. Remessa necessária. Ação de indenização por danos morais e materiais. Negligência médica demonstrada. Falecimento de filho menor. Danos morais. Comprovação. Indenização devida. *Quantum* indenizatório. Redução. Danos materiais. Pensão. Possibilidade. Termo inicial. Data em que a vítima completaria 14 (quatorze) anos de idade. Termo final. Alteração. Sentença parcialmente reformada.

- O Código Civil de 2002 adotou como regra a responsabilidade subjetiva (art. 186 c/c 927), mas consagrou, concomitantemente, a teoria do risco e responsabilidade civil objetiva das pessoas jurídicas de direito público, disciplinada no art. 43, em consonância com o que preceitua o art. 37, § 6º, da Constituição de 1988, que proclama a responsabilidade civil objetiva da Administração.

- Tendo sido comprovada a negligência dos profissionais da saúde que atenderam o menor no dia 04/09/2006, bem como o dano e o nexo de causalidade, deve ser confirmada a sentença que condenou os requeridos, solidariamente, ao pagamento de indenização por danos morais.

- *In casu*, levando-se em consideração os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como a intensidade da ofensa e sua repercussão na esfera íntima da parte ofendida, constata-se que os danos morais arbitrados devem ser reduzidos.

- A jurisprudência do STJ consolidou-se no sentido de "ser devido o pensionamento, mesmo no caso de morte de filho(a) menor. E, ainda, de que a pensão a que têm direito os pais deve ser fixada em 2/3 do salário percebido pela vítima (ou o salário mínimo caso não exerça trabalho remunerado) até 25 (vinte e cinco) anos e, a partir daí, reduzida para 1/3 do salário até a idade em que a vítima completaria 65 (sessenta e cinco) anos" (AgInt no AREsp nº 1.867.343/SP, Relator: Ministro Luís Felipe Salomão, Quarta Turma, j. em 14/12/2021, DJe de 1/2/2022).

- Impõe-se a confirmação do termo inicial para o pagamento da pensão por danos materiais, fixado na data em que a vítima completaria 14 (quatorze) anos de idade, pois somente a partir desse momento estaria autorizado a exercer trabalho na condição de aprendiz, passando a contribuir para o orçamento familiar.

- Deve a sentença ser reformada para fixar o termo final para o pagamento da pensão por danos materiais a data em que a vítima completaria 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou o falecimento da autora, o que ocorrer primeiro, sob pena de julgamento *ultra petita*, diante do pedido formulado na exordial.

- Sentença parcialmente reformada em remessa necessária. Prejudicado o recurso voluntário. (TJMG - [Ap Cível/Rem Necessária 1.0000.23.160287-1/001](#), Relator: Des. Fábio Torres de Sousa, 5ª Câmara Cível, j. em 26/10/2023, p. em 27/10/2023).

Processo cível – Direito Civil – Aquisição da propriedade imóvel

[Ação de usucapião extraordinária - Dissolução de matrimônio sem realização de partilha - Posse exclusiva ex-cônjuge sobre o imóvel - Aquisição da propriedade.](#)

Ementa: Apelação cível. Ação de usucapião extraordinária. Dissolução de matrimônio sem a realização de partilha. Bem que se rege pelo instituto jurídico do condomínio. Posse exclusiva da ex-esposa sobre o imóvel. Requisitos legais à aquisição da propriedade demonstrados.

- Dissolvida a sociedade conjugal, o bem imóvel comum do casal rege-se pelas regras relativas ao condomínio, ainda que não realizada a partilha de bens.

- "Possui legitimidade para usucapir em nome próprio o condômino que exerça a posse por si mesmo, sem nenhuma oposição dos demais coproprietários, tendo sido preenchidos os demais requisitos legais" (REsp 1.840.561/SP, Relator: Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, DJe de 17/05/2022). (TJMG - [Apelação Cível 1.0000.23.152045-3/001](#), Relator: Des. Adriano de Mesquita

Carneiro, 21ª Câmara Cível Especializada, j. em 25/10/2023, p. em 26/10/2023).

Processo cível – Direito Administrativo - Improbidade administrativa

Prefeito e vice-prefeito - Festa de aniversário - Utilização de bens, recursos e servidores públicos na realização de evento de interesse particular - Promoção pessoal - Ato de improbidade administrativa.

Ementa: Apelações cíveis. Ação de improbidade administrativa. Município de Riachinho. Prefeito e vice-prefeito. Festa de aniversário. Utilização de bens, recursos e servidores públicos na realização de evento de interesse particular. Promoção pessoal. Prestígio social e político. Caracterização do ato ímprobo capitulado no art. 11, XII, da Lei nº 14.230/21. Dosimetria da penalidade. Multa civil no valor de três vezes a remuneração recebida pelo agente à época dos fatos. Provimento parcial dos recursos.

- Demonstrado que ambos os réus praticaram atos de improbidade, de forma dolosa, já que trataram a coisa pública como bem particular, acabando por banalizar a conduta de utilização de patrimônio, espaço e serviços públicos, com o objetivo de promoção pessoal e potencialização política, em afronta aos arts. 10, XIII e 11, XII, da Lei nº 14.230/21, impõe-se a aplicação das respectivas sanções.

- À luz do caso concreto, deve ser afastada a penalidade de suspensão dos direitos políticos e à perda do cargo público, revelando-se proporcional e adequada a aplicação de multa civil como reprimenda ao ato ímprobo praticado pelos réus, razão pela qual se impõe o parcial provimento dos recursos. (TJMG - [Apelação Cível 1.0000.22.185257-7/001](#), Relator: Des.ª Yeda Athias, 6ª Câmara Cível, j. em 24/10/2023, p. em 26/10/2023).

Processo cível – Direito Civil – Plano de saúde

Reajuste contratual – Faixa etária – Abusividade.

Ementa: Apelação cível. Ação revisional de contrato. Plano de saúde. Reajuste. Faixa etária. Contrato anterior à Lei nº 9.656/98. Abusividade no caso. Recurso improvido.

- A inaplicabilidade do CDC, Súmula 608 do STJ, não distancia a necessidade de se observar os deveres inerentes às relações contratuais de boa-fé objetiva, cooperação, solidariedade, confiança e lealdade.

- A cláusula de reajuste da mensalidade por mudança de faixa etária é válida desde que haja previsão contratual, sejam observadas as normas expedidas pelos órgãos governamentais reguladores e não sejam aplicados percentuais desarrazoados ou aleatórios que onerem excessivamente o consumidor ou discriminem o idoso. (TJMG - [Apelação Cível nº 1.0411.15.004046-6/002](#), Relator: Des. Rogério Medeiros, 13ª Câmara Cível, j. em 16/10/2023, p. em 31/10/2023).

Processo cível – Direito do Consumidor – Responsabilidade civil



Crédito consignado - Pagamento do valor mínimo – Desconto em folha – Falta de informação – Dever de indenizar.

Ementa: Apelação. Declaratória c/c indenização contrato de cartão de crédito consignado. Desconto do valor mínimo em benefício previdenciário. Contrato complexo e sem as devidas informações ao consumidor. Nulidade. Danos morais. Ocorrência.

- A modalidade denominada cartão de crédito consignado é, na verdade, um empréstimo consignado, com taxa de juros exorbitante, induzindo o consumidor a erro e colocando o banco em evidente vantagem, na medida em que o suposto pagamento da fatura é realizado em valor mínimo, descontado em folha de pagamento, incidindo sobre o valor creditado na conta do cliente os encargos abusivos impostos a quem não paga integralmente o crédito utilizado.

- A falta de informação adequada ao consumidor, acarretando contratação abusiva e aumento exagerado da dívida, gera declaração de inexistência do débito, e o dever de indenizar os danos morais sofridos. (TJMG – [Apelação Cível nº 1.0000.22.073659-9/001](#), Relator: Des. Antônio Bispo, 15ª Câmara Cível, j. em 27/10/2023, p. em 31/10/2023).

Processo cível – Direito Civil – Rescisão de contrato de compra e venda de imóvel

Atraso na entrega do imóvel – Culpa exclusiva da vendedora – Consectários legais.

Ementa: Apelação cível. Rescisão de contrato de compra e venda de imóvel. Atraso na entrega. Culpa exclusiva da vendedora. Restituição integral dos valores pagos. Retenção por multa e arras. Não cabimento. Multa por infração contratual. Possibilidade. Juros de mora incidentes sobre a condenação por danos materiais. Fluência da citação. Propaganda enganosa. Não configuração.

- Incontroverso o atraso na entrega do imóvel e ausente qualquer prova de inadimplência do adquirente, é de rigor a rescisão do contrato de compra e venda por culpa exclusiva da vendedora, com a restituição integral dos valores pagos, sem qualquer retenção. Súmula nº 543 do STJ e art. 418 do CCB.

- Prevendo o contrato de compra e venda de imóvel firmado entre as partes cláusula penal para o caso de inadimplência apenas em desfavor do consumidor, é medida de equidade a aplicação da penalidade para o caso de mora da construtora (RESP nº 1.614.721/DF), todavia sobre os valores efetivamente pagos. Precedentes do STJ.

- O termo inicial dos juros de mora, relativos aos valores a serem restituídos, fluem a partir da citação, nos termos dos arts. 240 do CPC e 405 do CC.

- Não há que se falar em propaganda enganosa se o apelante, ao assinar o contrato, tomou ciência de todos os termos e com eles anuiu, por livre e

espontânea vontade, sem qualquer ressalva. (TJMG – [Apelação Cível nº 1.0000.23.124689-3/001](#), Relator: Des. Sérgio André da Fonseca Xavier, 18ª Câmara Cível, j. em 31/10/2023, p. em 31/10/2023).

Câmaras Criminais do TJMG

Processo criminal – Direito Penal – Crime contra o patrimônio

[Furto qualificado - Abuso de confiança - Furto privilegiado - Incompatibilidade com qualificadora de ordem subjetiva.](#)

Ementa: Apelação criminal. Furto qualificado pelo abuso de confiança. Decote da qualificadora. Inviabilidade. Furto privilegiado. Inaplicabilidade. Incompatibilidade com qualificadora de ordem subjetiva.

- Inviável o decote da qualificadora do art. 155, § 4º, II, do CP, quando comprovado o abuso da confiança depositada pelo ofendido e que a coisa se encontra, em razão dessa confiança, na esfera de disponibilidade do agente.

- Não é possível o reconhecimento do privilégio previsto no § 2º do art. 155 do CP nos casos de crime de furto qualificado, se, ainda que presentes a primariedade do agente e o pequeno valor da coisa, a qualificadora for de ordem subjetiva. (TJMG - [Apelação Criminal 1.0000.23.137918-1/001](#), Relator: Des. Franklin Higino Caldeira Filho, 3ª Câmara Criminal, j. em 25/10/2023, p. em 26/10/2023).

Processo criminal – Direito Penal – Crime contra o patrimônio

[Furto simples - Pequeno valor da *res furtiva* - Ausência de laudo de avaliação dos bens subtraídos - Impossibilidade de aplicação do princípio da insignificância.](#)

Ementa: Apelação. Furto simples. Princípio da insignificância. Inaplicabilidade. Ausência de laudo de avaliação. Reconhecimento da atenuante da confissão espontânea. Redução da pena aquém do mínimo legal. Inadmissibilidade. Vedação da Súmula 231 do STJ e Súmula 42 do TJMG. Isenção das custas processuais. Matéria afeta ao juízo da execução.

- Para que seja reconhecida a atipicidade da conduta pela aplicação do Princípio da Insignificância, é necessário que se verifiquem, no caso em exame, as diretrizes estipuladas pelos Tribunais Superiores.

- A ausência do Laudo de Avaliação da *res furtiva* impede a aplicação do Princípio da Insignificância, em razão da inexistência de comprovação pericial de que os bens subtraídos eram de pequeno valor.

- A redução da reprimenda em razão de atenuantes, conforme preceituam a Súmula 231 do STJ e a Súmula 42 do TJMG, há que se limitar ao mínimo legal.

- A análise da situação de miserabilidade do apelante, que pugna pela isenção das



custas processuais, deve ser deliberada no Juízo da Execução. (TJMG - [Apelação Criminal 1.0000.23.150758-3/001](#), Relator: Des. Octavio Augusto De Nigris Boccacini, 3ª Câmara Criminal, j. em 25/10/2023, p. em 26/10/2023).

Processo penal – Direito Penal – Incêndio em casa habitada

Morte de uma das vítimas – Autoria - Materialidade – Concurso de majorantes.

Ementa: Apelação criminal. Incêndio em casa habitada com resultado morte. Absolvição. Impossibilidade. Materialidade e autorias comprovadas. Condenação mantida. Concurso de majorantes. Regra prevista no art. 68, parágrafo único, do CPB. Aplicação cumulada das causas de aumento de pena. Possibilidade.

- Comprovadas a materialidade e a autoria do delito do art. 250, § 1º, II, *a*, do CP, tendo em vista que o incêndio foi realizado em casa habitada e resultou na morte de uma das vítimas, a condenação é medida que se impõe.

- A jurisprudência do col. Supremo Tribunal Federal é no sentido de que o art. 68, parágrafo único, do Código Penal, não exige que o juiz aplique uma única causa de aumento da parte especial do Código Penal quando estiver diante de concurso de majorantes, sendo a regra contida no dispositivo penal, tão somente, uma faculdade. (TJMG – [Apelação Criminal nº 1.0000.23.153308-4/001](#), Relator: Des. Bruno Terra Dias, 6ª Câmara Criminal, j. em 31/10/2023, p. em 31/10/2023).

Processo penal – Direito Penal – Maus tratos contra animal doméstico

Ausência de cuidados básicos com o cão – Dolo – Condenação.

Ementa: Apelação criminal. Maus-tratos contra animal doméstico. Autoria e materialidade comprovadas. Dolo evidenciado. Condenação mantida.

- Comprovadas a autoria e a materialidade do delito descrito na denúncia, evidenciado o dolo de submeter animal doméstico a maus-tratos, mediante omissão de cuidados básicos, deve ser mantido o decreto condenatório.

V.v.: Não comprovado o dolo dos agentes em submeter animal a maus-tratos, a absolvição é medida que se impõe. (TJMG – [Apelação Criminal nº 1.0000.23.135163-6/001](#), Relator para o acórdão: Des. Dirceu Wallace Baroni, 8ª Câmara Criminal, j. em 26/10/2023, p. em 27/10/2023).

Supremo Tribunal Federal

Direito Constitucional – Processo legislativo; Reserva de iniciativa; Normas gerais de direito financeiro; Lei Orçamentária Anual; Participação popular

Proposta de lei orçamentária estadual: deliberação popular mediante consulta direta - ADI 2.037/RS.

“É inconstitucional – por limitar o poder de iniciativa do chefe do Poder Executivo (CF/1988, art. 61, § 1º, II, b c/c o art. 165, III) – lei estadual que obriga a inclusão, na lei orçamentária anual, das escolhas manifestadas pela população, em consulta direta, no que diz respeito à destinação de parcela voltada a investimentos de interesses regional e municipal.

Conforme jurisprudência desta Corte, a vinculação da vontade popular na elaboração de leis orçamentárias contraria a competência exclusiva do chefe do Poder Executivo (1).”

[ADI 2.037/RS](#), Relator: Ministro Nunes Marques, julgamento virtual finalizado em 29/09/2023 (sexta-feira), às 23:59.

(Fonte - *Informativo STF*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, n. 1112/2023. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=informativoSTF>. Data de divulgação: 20 de outubro de 2023).

Direito Constitucional – Repartição de competências; Serviços de telecomunicações

Instalação e o funcionamento de equipamentos de telefonia: criação de taxa de fiscalização em âmbito municipal - ADPF 1.063/SP.

“É inconstitucional – por invadir a competência da União privativa para legislar sobre telecomunicações (CF/1988, art. 22, IV) e exclusiva para definir a forma e o modo da exploração desses serviços (CF/1988, art. 21, XI c/c o art. 175) – legislação municipal que estabelece a obrigatoriedade de condicionantes para a instalação e o funcionamento de antenas, postes, torres, contêineres e demais equipamentos relacionados às Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETR).

Conforme a jurisprudência desta Corte, legislação local que repercute sobre o núcleo regulatório das atividades de telecomunicação invade a competência privativa da União (1).”

[ADPF 1.063/SP](#), Relator: Ministro Alexandre de Moraes, julgamento virtual finalizado em 17/10/2023 (terça-feira), às 23:59

(Fonte - *Informativo STF*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, n. 1112/2023. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=informativoSTF>. Data de divulgação: 20 de outubro de 2023).

Direito administrativo – Desapropriação por necessidade ou utilidade pública; Imissão provisória na posse; Perda da propriedade; Prévia e justa indenização - Direito constitucional – Precatórios; Débitos da fazenda

pública; Depósitos judiciais

Desapropriação para atender a interesse público: forma de pagamento da complementação da prévia indenização - RE 922.144/MG (Tema 865 RG).

“No caso de necessidade de complementação da indenização, ao final do processo expropriatório, deverá o pagamento ser feito mediante depósito judicial direto se o Poder Público não estiver em dia com os precatórios.”

[RE 922.144/MG](#), Relator: Ministro Luís Roberto Barroso, julgamento finalizado em 19/10/2023

(Fonte - *Informativo STF*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, n. 1113/2023. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=informativoSTF>. Data de divulgação: 27 de outubro de 2023).

Direito Administrativo – Servidor público civil; Sistema remuneratório e benefícios; Piso salarial - Direito Constitucional – Separação de poderes; Entes federados; Autonomia administrativa

Agentes comunitários de saúde e de combate às endemias: aplicação do piso salarial nacional aos servidores estatutários dos entes subnacionais - RE 1.279.765/BA (Tema 1.132 RG).

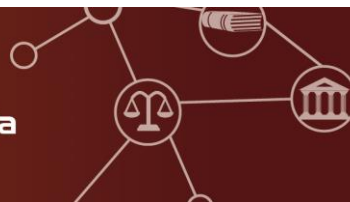
“I - É constitucional a aplicação do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, instituído pela Lei 12.994/2014, aos servidores estatutários dos entes subnacionais, em consonância com o art. 198, § 5º, da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 63/2010 e 120/2022, cabendo à União arcar com os ônus da diferença entre o piso nacional e a legislação do ente municipal;

II - Até o advento da Lei 9.646/2022, a expressão ‘piso salarial’ para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias corresponde à remuneração mínima, considerada, nos termos do art. 3º, inciso XIX, da Lei 8.629/2014, somente a soma do vencimento do cargo e da gratificação por avanço de competências.”

[RE 1.279.765/BA](#), Relator: Ministro Alexandre de Moraes, julgamento finalizado em 19/10/2023

(Fonte - *Informativo STF*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, n. 1113/2023. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=informativoSTF>. Data de divulgação: 27 de outubro de 2023).

Direito Constitucional – Organização dos poderes; Poder Judiciário;



Movimentação na carreira; Remoção e promoção

Movimentação na carreira da magistratura estadual: precedência da remoção sobre a promoção por antiguidade - ADI 6.609/MG.

“É constitucional lei estadual que garante a precedência da remoção sobre a promoção por antiguidade na carreira da magistratura local.”

[ADI 6.609/MG](#), Relator: Ministro Ricardo Lewandowski, redator do acórdão Ministro Gilmar Mendes, julgamento finalizado em 19/10/2023

(Fonte - *Informativo STF*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, n. 1113/2023. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=informativoSTF>. Data de divulgação: 27 de outubro de 2023).

Direito Constitucional – Organização político-administrativa; Direito à educação; Ensino superior; Sistema de cotas

Sistema de cotas em universidade pública estadual: reserva de vagas para candidatos egressos de escolas de ensino médio localizadas no estado - RE 614.873/AM.

“É inconstitucional – por violar a garantia de tratamento igualitário a todos os cidadãos brasileiros, que veda a criação de distinções ou preferências entre si (CF/1988, art. 19, III) – lei estadual que assegura, de forma infundada e/ou desproporcional, percentual das vagas oferecidas para a universidade pública local a candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em instituições públicas ou privadas da mesma unidade federativa.”

[RE 614.873/AM](#), Relator: Ministro Marco Aurélio, redator do acórdão Ministro Alexandre de Moraes, julgamento finalizado em 19/10/2023

(Fonte - *Informativo STF*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, n. 1113/2023. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=informativoSTF>. Data de divulgação: 27 de outubro de 2023).

Direito Constitucional – Serviço notarial e de registro; Substituição do titular do cartório

Serviço notarial e de registro: prazo para a troca de substitutos por profissionais aprovados em concurso público - ADI 1.183 ED/DF.

“É incompatível com a Constituição Federal de 1988 interpretação que extraia do art. 20 da Lei 8.935/1994 a possibilidade de que prepostos,

indicados pelo titular de cartório ou mesmo pelos tribunais de justiça, possam exercer substituições ininterruptas por períodos superiores a seis meses, em caso de vacância da serventia. Nessa hipótese, o substituto não concursado se encontra na interinidade do cartório, de modo que age em nome próprio e por conta própria.”

[ADI 1.183 ED/DF](#), Relator: Ministro Nunes Marques, julgamento finalizado em 19/10/2023

(Fonte - *Informativo STF*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, n. 1113/2023. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=informativoSTF>. Data de divulgação: 27 de outubro de 2023).

Direito Penal – Crimes previstos na legislação extravagante; Tráfico de entorpecentes; Modalidade privilegiada; Aplicação da pena; Regime inicial de cumprimento

Tráfico de entorpecentes privilegiado: regime inicial aberto; Substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos e reincidência - PSV 139/DF.

“É impositiva a fixação do regime aberto e a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos quando reconhecida a figura do tráfico privilegiado (art. 33, § 4º, da Lei 11.343/2006) e ausentes vetores negativos na primeira fase da dosimetria (art. 59 do CP), observados os requisitos do art. 33, § 2º, c, e do art. 44, ambos do Código Penal.”

[PSV 139/DF](#), Relator: Ministro Presidente, julgamento finalizado em 19/10/2023

(Fonte - *Informativo STF*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, n. 1113/2023. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=informativoSTF>. Data de divulgação: 27 de outubro de 2023).

Superior Tribunal de Justiça

Recursos repetitivos

DIREITO PENAL

Estupro de vulnerável - Continuidade delitiva - Número indeterminado de atos sexuais - Crimes praticados por longo período de tempo - Recorrência das condutas delitivas - Prática inequívoca de mais de 7 repetições - Fração máxima de majoração da pena - Possibilidade.

“No crime de estupro de vulnerável, é possível a aplicação da fração máxima de majoração prevista no art. 71, *caput*, do Código Penal, ainda

que não haja a delimitação precisa do número de atos sexuais praticados, desde que o longo período de tempo e a recorrência das condutas permita concluir que houve 7 (sete) ou mais repetições.”

[REsp 2.029.482-RJ e REsp 2.050.195-RJ](#), Relatora: Ministra Laurita Vaz, Terceira Seção, por unanimidade, julgados em 17/10/2023. (Fonte – *Informativo 792* - Publicação: 24 de outubro de 2023).

EXECUÇÃO PENAL

Reincidência - Ausência de reconhecimento pelo juízo sentenciante - Reconhecimento pelo juízo da execução - Possibilidade - Reafirmação do entendimento sedimentado pela Terceira Seção do STJ no EREsp 1.738.968-MG.

“A reincidência pode ser admitida pelo juízo das execuções penais para análise da concessão de benefícios, ainda que não reconhecida pelo juízo que prolatou a sentença condenatória.”

[REsp 2.049.870-MG e REsp 2.055.920-MG](#), Relatora: Ministra Laurita Vaz, Terceira Seção, por unanimidade, julgados em 17/10/2023, *DJe* 20/10/2023. (Fonte – *Informativo 792* - Publicação: 24 de outubro de 2023).

DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Guardas municipais - Exercício de atividade de segurança pública que não se equipara por completo às polícias - Art. 301 do CPP - Flagrante delito - Tráfico de drogas - Não ocorrência - Art. 244 do CPP - Busca pessoal - Ausência de relação com as finalidades da guarda municipal - Impossibilidade - Prova ilícita.

“Lei nº 13.463/2017. Cancelamento de precatórios ou requisições de pequeno valor depositados há mais de dois anos. Pedido de expedição de novo ofício requisitório. Aplicação do regime prescricional previsto no Decreto nº 20.910/1932. Termo inicial. Ciência do cancelamento.”

[REsp 1.961.642-CE, REsp 1.944.707-PE e REsp 1.944.899-PE.530-SP](#), Relatora: Ministra Assusete Magalhães, Primeira Seção, por unanimidade, julgados em 25/10/2023. (Fonte – *Informativo 793* - Publicação: 31 de outubro de 2023).

DIREITO PENAL

Agravante da reincidência - Art. 61, I, do Código Penal - Reincidente específico - Único fundamento - Fração de aumento de 1/6 (um sexto) - Tratamento igualitário ao reincidente genérico - Ressalva de justificativa concreta.

“A reincidência específica como único fundamento só justifica o agravamento da pena em fração mais gravosa que 1/6 em casos excepcionais e mediante detalhada fundamentação baseada em dados concretos do caso.”

• • • Boletim de Jurisprudência



[REsp 2.003.716-RS](#), Relator: Ministro Joel Ilan Paciornik, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 25/10/2023. (Fonte – *Informativo 793* - Publicação: 31 de outubro de 2023).

Este boletim é uma publicação da Gerência de Jurisprudência, Biblioteca e Publicações Técnicas, elaborado pela Coordenação de Jurisprudência e Publicações Técnicas. Sugestões podem ser encaminhadas para cojur@tjmg.jus.br.

Recebimento por e-mail

Para receber o Boletim de Jurisprudência por meio eletrônico, envie e-mail para cadastro-bje@lista.tjmg.jus.br, e o sistema remeterá uma mensagem de confirmação.

Edições anteriores

Clique [aqui](#) para acessar as edições anteriores do Boletim de Jurisprudência disponibilizadas na Biblioteca Digital do TJMG.